"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- MINAS GERAIS"
RUA BARÃO DE PIUMHY 121/CENTRO- 37.290.000 FORMIGA
CGC: 16.784.720/0001-25

LEI No: 2567 DE 11.MARÇO.1996

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

" A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ART 01.:- Fica o Poder Executivo do Municipio de Formiga,autorizado a conceder , no Exercicio corrente, uma SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) MENSAIS AO GRUPO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II-GAS.

ART 02.:_ A Subvenção acima, será aplicada na implantação e desenvolvimento do Plano de reforma de domicilios de pessoas carentes do Municipio de Formiga.

ART 03.: *ra fazer face às despesas de que trata a Presente Lei,serão utilizados os recursos proprios do Orçamento Vigente,conforme programa abaixo:*

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
0207.....SECRETARIA DE TURISMO E DESN.SOC. ECONOMICO
1581486400?.....Apoio às Entidades Assist. e Produção Social
323100.....Subvenção Social (297)

ART 04.: *Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1996 e revoga-se disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO AOS 13.MARÇO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secret. de Gabinete

PER/GAB.